



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2022.06.21.01-CPRP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

### ANEXO C

#### PROJETO BÁSICO

##### 11. UNIDADES GESTORAS INTERESSADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DIRETORIA DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO

##### 12. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE

##### 13. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO

A contratação se faz necessária, visto que o Governo Municipal não possui, em sua frota, veículos para atender as suas demandas. Com efeito, o interesse público, com a possibilidade de realização das atividades precípuas da máquina administrativa poderá ser então devidamente atendido, vez que, a locomoção, o transporte faz-se premente na rotina de funcionamento das necessidades do Poder Público.

##### 14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS/ ELEMENTO DE DESPESA/ FONTE DE RECURSOS

Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013 “Somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

##### 15. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b>	Na circunscrição do município, conforme estabelecido na ordem de serviço correspondente a contar do recebimento da mesma pela Contratada.
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	Conforme determinado na Ordem de Serviço.
<b>VIGÊNCIA DA ATA</b>	12 (doze) meses.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora

**ANEXO A AO PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE.

1.2. Fundamentação Legal: Concorrência Pública (Lei nº 8.666/93), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Unitário.

1.3. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Tipo Menor Preço Global/Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, conforme o princípio de eficiência, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Justificamos também que sendo lotes ou grupos denominações sinônimas adotadas na legislação, na doutrina e na jurisprudência, este certame, visa à melhor adequação da aquisição aos objetivos da despesa pública correspondente.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
1	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA DE 125 A 150 CILINDRADAS</b> ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015, FLEX, KM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA – <b>ÓRGÃO: SEC. DE SAÚDE.</b>	MÊS	12	1.726,67	20.720,04
2	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA DE 125 A 150 CILINDRADAS:</b> ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015, FLEX, KM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA – <b>SEC. DE SAÚDE.</b>	MÊS	12	1.726,67	20.720,04
3	<b>VEÍCULO TIPO: MOTOCICLETA DE 125 A 150 CILINDRADAS</b> ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015, FLEX, KM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA – <b>SEC. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO.</b>	MÊS	12	1.726,67	20.720,04
4	<b>VEÍCULO: TIPO MOTOCICLETA DE 125 A 150 CILINDRADAS</b> ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015, FLEX, KM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA – <b>SEC. EDUCAÇÃO.</b>	MÊS	12	1.726,67	20.720,04
5	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA</b> DE 125 A 150 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015, FLEX, KM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA – <b>SEC. EDUCAÇÃO.</b>	MÊS	12	1.726,67	20.720,04
6	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA:</b> DE 125 A 150 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015, FLEX, KM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA – <b>SEC. AGRICULTURA.</b>	MÊS	12	1.726,67	20.720,04
7	<b>VEÍCULO: TIPO MOTOCICLETA</b> DE 125 A 150 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015, FLEX, KM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA –	MÊS	12	1.726,67	20.720,04



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



SEC. AGRICULTURA.					
8	<b>VEÍCULO TIPO: MOTOCICLETA</b> DE 125 A 150 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015, FLEX, KM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA – <b>DIRETORIA DO DEMUTRAN.</b>	MÊS	12	1.726,67	20.720,04
9	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA :</b> DE 125 A 150 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015, FLEX, KM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA – <b>DIRETORIA DO DEMUTRAN.</b>	MÊS	12	1.726,67	20.720,04
<b>VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 186.480,36 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)</b>					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
10	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ</b> CAPACIDADE PARA 03TRÊS OCUPANTES, 02 DOIS PORTAS, MOVIDO A DIESEL, MOTORIZAÇÃO DE 120 À 146CV, TRASÃO TRASEIRA, CAMBIO MANUAL, 02DOIS EIXOS, CAP DE TRANSPORTE 1,5 A 3,9 T, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM COMBUSTÍVEL EMOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA – <b>SEC. AGRICULTURA.</b>	MÊS	12	12.316,67	147.800,04
11	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA</b> NÃO INFERIOR A 2009, CAP PARA 03TRÊS OCUPANTES, 02DOIS PORTAS, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL, CAP MINIMA PARA TRANSPORTAR 8 MIL LITROS, PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. AGRICULTURA.</b>	MÊS	12	13.266,67	159.200,04
12	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA:</b> NÃO INFERIOR A 2009, CAP PARA 03TRÊS OCUPANTES, 02DOIS PORTAS, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL, CAP MINIMA PARA TRANSPORTAR 8 MIL LITROS, PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. AGRICULTURA.</b>	MÊS	12	13.266,67	159.200,04
13	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA :</b> NÃO INFERIOR A 2009, CAP PARA 03TRÊS OCUPANTES, 02DOIS PORTAS, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL, CAP MINIMA PARA TRANSPORTAR 8 MIL LITROS, PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. AGRICULTURA.</b>	MÊS	12	13.266,67	159.200,04
14	<b>VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO PIPA</b> NÃO INFERIOR A 2009, CAP PARA 03TRÊS OCUPANTES, 02DOIS PORTAS, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL, CAP MINIMA PARA TRANSPORTAR 8 MIL LITROS, PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. AGRICULTURA.</b>	MÊS	12	13.266,67	159.200,04
15	<b>VEÍCULO: TIPO CAMINHÃO PIPA</b> NÃO INFERIOR A 2009, CAP PARA 03TRÊS OCUPANTES, 02DOIS PORTAS, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL, CAP	MÊS	12	13.266,67	159.200,04



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



	MINIMA PARA TRANSPORTAR 8 MIL LITROS, PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. AGRICULTURA.</b>				
16	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, NÃO INFERIOR A 2009</b> CAP PARA 03 TRÊS OCUPANTES, 02 DOIS PORTAS, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL, CAP MINIMA PARA TRANSPORTAR 12 MIL LITROS, PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. AGRICULTURA.</b>	MÊS	12	16.750,00	201.000,00
17	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, NÃO INFERIOR A 2009:</b> CAP PARA 03 TRÊS OCUPANTES, 02 DOIS PORTAS, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL, CAP MINIMA PARA TRANSPORTAR 12 MIL LITROS, PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. AGRICULTURA.</b>	MÊS	12	16.750,00	201.000,00
18	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, NÃO INFERIOR A 2009:</b> CAP PARA 03 TRÊS OCUPANTES, 02 DOIS PORTAS, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL, CAP MINIMA PARA TRANSPORTAR 12 MIL LITROS, PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. AGRICULTURA.</b>	MÊS	12	16.750,00	201.000,00
19	<b>VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO PIPA, NÃO INFERIOR A 2009</b> CAP PARA 03 TRÊS OCUPANTES, 02 DOIS PORTAS, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL, CAP MINIMA PARA TRANSPORTAR 12 MIL LITROS, PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. AGRICULTURA.</b>	MÊS	12	16.750,00	201.000,00
20	<b>VEÍCULO: TIPO CAMINHÃO PIPA, NÃO INFERIOR A 2009</b> CAP PARA 03 TRÊS OCUPANTES, 02 DOIS PORTAS, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL, CAP MINIMA PARA TRANSPORTAR 12 MIL LITROS, PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. AGRICULTURA.</b>	MÊS	12	16.750,00	201.000,00
21	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ:</b> CAPACIDADE PARA 03 TRÊS OCUPANTES, 02 DOIS PORTAS, MOVIDO A DIESEL, MOTORIZAÇÃO DE 120 À 146 CV, TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL, 02 DOIS EIXOS, CAP DE TRANSPORTE 1,5 A 3,9 T, PARA ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. EDUCAÇÃO.</b>	MÊS	12	12.316,67	147.800,04
22	<b>VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO PIPA</b> NÃO INFERIOR A 2009, CAP PARA 03 TRÊS OCUPANTES, 02 DOIS PORTAS, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL, CAP MINIMA PARA TRANSPORTAR 10 MIL LITROS, PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. INFRAESTRUTURA.</b>	MÊS	12	13.500,00	162.000,00
23	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ:</b> CAPACIDADE PARA 03 TRÊS OCUPANTES, 02 DOIS PORTAS,	MÊS	12	12.316,67	147.800,04



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



MOVIDO A DIESEL, MOTORIZAÇÃO DE 120 À 146CV, TRASÃO TRASEIRA, CAMBIO MANUAL, 02DOIS EIXOS, CAP DE TRANSPORTE 1,5 A 3,9 T, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. INFRAESTRUTURA.</b>					
<b>VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 2.406.400,32 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)</b>					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
24	<b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 39 TRINTA E NOVE PASSAGEIROS</b> COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2006, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	KM	45600	6,30	287.280,00
25	<b>VEÍCULO TIPO MICROONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 25 VINTE E CINCO PASSAGEIROS</b> COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2006, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. CULTURA</b>	KM	45600	6,12	279.072,00
26	<b>VEÍCULO TIPO MICROONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 30 TRINTA PASSAGEIROS</b> COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2006, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE.</b>	KM	45600	6,22	283.632,00
27	<b>VEÍCULO TIPO MICROONIBUS</b> COM CAPACIDADE PARA 30 TRINTA PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2006, PARA TRANSPORTAR PACIENTES PARA CIDADE DE FORTALEZA COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. DE SAÚDE.</b>	KM	91200	6,22	567.264,00
28	<b>VEÍCULO TIPO VAN</b> COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 DEZESSEIS PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, KM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2006 COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. EDUCAÇÃO.</b>	MÊS	12	13.650,00	163.800,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 1.581.048,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUARENTA E OITO REAIS)</b>					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
29	<b>VEÍCULO TIPO SUV</b> COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, 06 MARCHAS, ARCONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, COM AIRBAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIROS FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. DE EDUCAÇÃO.</b>	MÊS	12	8.566,67	102.800,04



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



30	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE</b> CABINE DUPLA, ABERTA, 04 PORTAS, 4X4, A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 QUILOMETRAGEM LIVRE COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA – <b>SEC. GOVERNO E ARTICULAÇÃO.</b> /	MÊS	12	10.583,33	126.999,96
31	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE:</b> CABINE DUPLA, ABERTA, 04 PORTAS, 4X4, A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 QUILOMETRAGEM LIVRE COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA – <b>SEC. INFRAESTRUTURA.</b> /	MÊS	12	10.583,33	126.999,96
32	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE:</b> CABINE DUPLA, ABERTA, 04 PORTAS, 4X4, A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 QUILOMETRAGEM LIVRE COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA – <b>DIRETORIA DE AUTARQUIA DE TRÂNSITO.</b> /	MÊS	12	10.583,33	126.999,96
33	<b>VEÍCULO TIPO: CAMINHONETE</b> CABINE DUPLA, ABERTA, 04 PORTAS, 4X4, A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 QUILOMETRAGEM LIVRE COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA – <b>SEC. EDUCAÇÃO.</b> /	MÊS	12	10.583,33	126.999,96
34	<b>VEÍCULO: TIPO CAMINHONETE</b> CABINE DUPLA, ABERTA, 04 PORTAS, 4X4, A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 QUILOMETRAGEM LIVRE COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA – <b>SEC. EDUCAÇÃO.</b> /	MÊS	12	10.583,33	126.999,96
35	<b>VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO</b> 2 PORTAS, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA, NÃO INFERIOR A 2015, QUILOMETRAGEM LIVRE COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA – <b>SEC. DE CULTURA E TURISMO.</b> /	MÊS	12	5.933,33	71.199,96
36	<b>VEÍCULO TIPO SUV, COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS</b> 04 PORTAS, 06 MARCHAS, ARCONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, COM AIRBARG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIROS FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. GOVERNO E ARTICULAÇÃO</b> /	MÊS	12	8.566,67	102.800,04
37	<b>VEÍCULO TIPO SUV, COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS:</b> 04 PORTAS, 06 MARCHAS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, COM AIRBARG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIROS. FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. GOVERNO E ARTICULAÇÃO</b> /	MÊS	12	8.566,67	102.800,04
<b>VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 1.014.599,88 (UM MILHÃO, QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)</b>					



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
38	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO</b> COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 MOTOR 10, FLEX, QUILOMETRAGEM LIVRE DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	MÊS	12	4.533,33	54.399,96
39	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO:</b> COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 MOTOR 10, FLEX, QUILOMETRAGEM LIVRE DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. CULTURA E TURISMO</b>	MÊS	12	4.533,33	54.399,96
40	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO :</b> COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 MOTOR 10, FLEX, QUILOMETRAGEM LIVRE DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.</b>	MÊS	12	4.533,33	54.399,96
41	<b>VEÍCULO TIPO: PASSEIO</b> COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 MOTOR 10, FLEX, QUILOMETRAGEM LIVRE DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.</b>	MÊS	12	4.533,33	54.399,96
42	<b>VEÍCULO: TIPO PASSEIO</b> COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015 MOTOR 10, FLEX, QUILOMETRAGEM LIVRE DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - <b>SEC. DE EDUCAÇÃO.</b>	MÊS	12	4.533,33	54.399,96
<b>VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 271.999,80 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b>					

**2.1. DIVISÃO POR SECRETARIAS:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	MOTO	02
02	CAMINHÃO	01
03	ÔNIBUS, MICRO E VAN	01
04	CAMINHONETE, SUV E SUP	03
05	CARRO PASSEIO	01
AUTARQUIA DE TRÂNSITO		
01	MOTO	02
02	CAMINHONETE, SUV E SUP	01
SECRETARIA DE SAUDE		
01	MOTO	02
02	ÔNIBUS, MICRO E VAN	01



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
01	CARRO PASSEIO	01
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO		
01	MOTO	01
02	CAMINHONETE, SUV E SUP	03
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01	ÔNIBUS, MICRO E VAN	01
02	CARRO PASSEIO	01
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
01	ÔNIBUS, MICRO E VAN	01
02	CAMINHONETE, SUV E SUP	01
03	CARRO PASSEIO	01
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
01	CAMINHÃO	02
02	CAMINHONETE, SUV E SUP	01
03	CARRO PASSEIO	01
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE		
01	ÔNIBUS, MICRO E VAN	01
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
01	MOTO	02
02	CAMINHÃO	11

**VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO:** R\$ 5.460.528,36 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)

- 2.1. O veículo deverá ter capacidade de acordo com cada item, atendendo as normas brasileiras.
- 2.2. Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar.
- 2.3. O veículo deverá ser adesivado e identificado.
- 2.4. O veículo deverá estar em conformidade com as normas do CONTRAN.
- 2.5. A empresa vencedora deverá contar com frota auxiliar, de no mínimo, um veículo para socorro mecânico e um veículo auxiliar para fiscalização, bem como sistema de telefone e transmissão de dados.
- 2.6. Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRVL), conforme art. 130 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 2.7. Manutenção, peças, multas, IPVA, licenciamento e acidentes envolvendo o veículo serão por conta da contratada.

### 2.8. Da Justificativa

2.8.1. A contratação se faz necessária, visto que o Governo Municipal não possui, em sua frota, veículos para atender as suas demandas. Com efeito, o interesse público, com a possibilidade de realização das atividades precípuas da máquina administrativa poderá ser então devidamente atendido, vez que, a locomoção, o transporte fazem-se premente na rotina de funcionamento das necessidades do Poder Público.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, unidade, quantidade solicitada, marca (quando cabível) o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, seguro, garantia, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto básico.

3.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço global/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto básico e no Edital de Licitação.

### 4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. Para a execução do objeto serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora do lote.

4.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398





PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador de Despesa e o Licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e alterada e consolidada, deste projeto básico e demais normas pertinentes.

4.4. O Contrato terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro do ano em exercício.

4.5. Os serviços deverão serem executados em dia e horários definidos na ordem de serviços.

4.6. Os preços não serão reajustados.

4.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a execução dos serviços eventualmente fora das especificações.

5.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria.

5.5. Os serviços licitados poderão ser feitos de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviço, pela Secretaria Gestora, constando o local a serem executados os serviços.

5.6. Os serviços licitados poderão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos serviços discriminados na ordem de serviço pela administração, no local indicado na ordem de serviço.

5.7. Os serviços deverão serem executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.8. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9. Os serviços serão recebidos:

5.9.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços.

5.9.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes na proposta apresentada.

5.10. Aceitas os serviços serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.

5.11. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos serviços, em um prazo não superior a 03 (três) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **- Da Contratada**

6.1. Fornecer o veículo (objeto da locação) e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização.

6.2. Arcar com todas as despesas referentes peças de reposição, manutenção, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a execução dos serviços.

6.3. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



- 6.4. Disponibilizar, se necessário, documentos do veículo como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN, dentre outros.
- 6.7. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.8. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador (a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.
- 6.9. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo.
- 6.10. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que venham a surgir subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- 6.11. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades de cada Unidade Gestora.
- 6.12. Orientar o motorista para que conduza o veículo em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.13. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os usuários, durante todos os percursos bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração.
- 6.14. Confiar a direção do veículo somente a motorista devidamente habilitado na categoria "D" e que não tenham cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses.
- 6.15. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.
- 6.16. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros bem como comunicar à Unidade Gestora.
- 6.17. Abrir escritório e/ou filial que represente a empresa no Município, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

#### **- DA CONTRATANTE**

- 6.18. Definir as rotas de tráfego do veículo da frota contratada.
- 6.19. Fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 6.20. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas pela empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverão ser informadas quaisquer ocorrências, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada ao devido destino, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou passageiros.
- 6.21. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- 6.22. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- 6.23. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 6.24. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.
- 6.25. Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada, através de servidor designado por cada Unidade Gestora.

#### **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;





PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviço, por dia de atraso na execução dos serviços registrados solicitado, contados do recebimento de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços solicitados;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle dos serviços efetivamente executados, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Contratante, à época da expedição da competente ordem de serviço (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

## 10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 12.1. Habilitação Jurídica

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s), Titular ou Representante Legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **12.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

#### **12.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional.

12.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.3.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

12.3.4. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

#### **12.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no CRA (Conselho Regional de Administração);

b) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CRA;

b.1) Caso o atestado não contenha as características dos veículos, quantidades e prazos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem ou outro documento equivalente que contenha essas informações;

b.2) Considerar-se-á apta tecnicamente a empresa que tiver operado com no mínimo 50% dos quantitativos licitados, durante um período mínimo de 6 (seis) meses, relativamente ao lote que concorrer;

c) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** comprovação do licitante em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área da Administração devidamente registrado junto ao CRA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CRA e acompanhados do RCA (registro de comprovação de aptidão);

c.1) Caso o atestado não contenha as características dos veículos, quantidades e prazos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem ou outro documento equivalente que contenha essas informações;

c.2) Considerar-se-á apto tecnicamente o profissional que tiver gerenciado o mínimo 50% dos quantitativos licitados, durante um período mínimo de 6 (seis) meses, relativamente ao lote que concorre;

c.3) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

c.4) Para fins de comprovação da veracidade das referidas atestações,

A Presidente poderá promover diligência, exigindo documentos fiscais e/ou contratuais conforme estabelece o §3º do art. 43 da lei de licitações;

#### **12.5. Demais Documentos de Habilitação:**

12.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

12.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

12.5.3. A Presidente poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos para fins de esclarecimento dos documentos apresentados, devendo a licitante apresentar no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas as devidas informações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

#### **13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO**

13.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que apresentada as devidas justificativas.

13.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



13.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento (documentos de identidade, contrato social ou outro equivalente, procuração reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa (se for o caso).

13.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro/Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro Contrato correspondente, consoante prazos e condições de descritos nos anexos deste edital.

13.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo (a) ordenador (a) de despesas, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da procuradoria jurídica do Município de Jaguaruana-Ce.

13.7. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) ordenador (a) de despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

13.8. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

13.9. O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **14.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

14.10.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

14.10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.10.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.10.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.10.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.10.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



15.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correta serviço para fins de pagamento.

15.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

15.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado Fiscal de Contrato.

